



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Contratação de empresa para aquisição de material permanente para uso em atividades de tecnologia da informação no Município de Barra Longa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1.1. - A Contratada será responsável pelo fornecimento de material permanente para uso em atividades de tecnologia da informação no município de Barra Longa

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
01	Painel de Led Full Color SMD Digital de Alto Brilho e com Programação de vídeos, fotos, Gif's e imagens de Uso Outdoor. Painel de Led para divulgação e sinalização de lojas; Leds de alto brilho altamente visível de longas distâncias; Excelente para anunciar seu negócio e promoções; Suporta: TextosFotos, GIF, Flash e Vídeo; Formatos e Vídeo; Formatos de vídeo suportados: MP4, VOB, MPG, MPEG, DAT, AVI, WMV, ASF, RM, RMVB, 3GP, FLV, F4V, MKV; Software atualizado e de fácil operação: Um produto indispensável para todos os comerciantes; Use em restaurantes, postos, conveniências, lojas e muito mais.	unidade	01

1.2. – Está incluso, no objeto contratado, o serviço de fornecimento permanente para uso em atividades de tecnologia da informação no município de Barra Longa, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as readequações de layout e manutenção das áreas demandantes.

1.3 – A empresa deverá fornecer todo material solicitado em orçamento sem nenhum custo adicional.

1.4 - Previamente a entrega a empresa deverá conferir todo material.

1.5 – No ato da entrega a empresa deverá conferir todo material solicitado no pedido de orçamento, com isso a ausência de qualquer peça deve ser peça deve ser suprida pela empresa sem nenhum custo adicional seguindo todos padrões do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1.6 – O material deverá ser entregue já posicionado e fixado em cima da estrutura que recebe o painel de led.

02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada por preço global.

03 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - Tipo Menor Preço.

4 – DA DURAÇÃO E CRONOGRAMA

4.1 O serviço terá início imediatamente após a data de assinatura do contrato, com duração 03 (três) meses.

4.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

6 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os serviços serão remunerados pelo valor unitário contratado a ser paga de acordo com a conclusão dos serviços com o devido atesto do fiscal de contrato.

6.2 - No preço estão incluídas todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos e toda e qualquer despesa necessários a total e completa execução do objeto contratado

7 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2023: 3.3.90.39.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – Empreitada por preço global

9 – DO VALOR ESTIMADO

9.1 - O valor estimado é de R\$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais) conforme pesquisa de mercado

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/213, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

12.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte. Nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- o objeto e seus elementos característicos;
- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Barra Longa estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Secretaria Municipal de Administração como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



16. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos Servidores quando solicitado.

Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, 12 de março de 2024

Elton Mota de Souza
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

